



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES

ESTRATÉGIA DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE SANTA CRUZ DAS FLORES

ENTREGÁVEL 03. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Setembro 2021



ESTRATÉGIA DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE SANTA CRUZ DAS FLORES

E03. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Este documento é parte integrante dos trabalhos de elaboração da Estratégia da Incubadora de Empresas de Santa Cruz das Flores, correspondendo ao volume de Documentos Complementares (E03), composto pelo Plano de Incubação, Regulamento da Incubadora, Modelo de Contratos, Formulário de Adesão e Manual de Acolhimento.

Sociedade Portuguesa de Inovação

PR-4971 • setembro 2021

Índice

1. Enquadramento	3
2. Plano de Incubação	4
2.1. Modalidades de Incubação	4
2.2. Serviços disponibilizados	5
Anexo I Regulamento da Incubadora de Empresas de Santa Cruz das Flores	7
Anexo II Modelo de contratos.....	16
Anexo III Formulário de adesão	19
Anexo IV Manual de acolhimento.....	24

1. Enquadramento

A promoção do espírito empreendedor e o apoio à criação de ideias de negócio e de novas empresas constituem uma prioridade de investimento da Região Autónoma dos Açores (RAA) patente no Programa Operacional Regional Açores 2020. É fundamental que na definição de um Plano de Incubação se tenha presente as prioridades de investimento para a Região, os condicionalismos específicos de cada território, bem como as áreas prioritárias patentes na RIS3 Açores, tendo em conta as características muito próprias do empreendedorismo na RAA.

O presente documento constitui o terceiro entregável (E03) dos trabalhos de elaboração da Estratégia da Incubadora de Empresas de Santa Cruz das Flores e integra um conjunto de documentos complementares ao Plano Estratégico da Incubadora, nomeadamente o Plano de Incubação, o Regulamento da Incubadora, o Modelo de Contratos, o Formulário de Adesão e o Manual de Acolhimento. Deste conjunto de documentos, o Plano de Incubação destaca-se dos demais e compreende a abordagem metodológica a utilizar pela Incubadora de Empresas de Santa Cruz das Flores no processo de incubação e oferta de serviços aos seus utilizadores, ao nível de espaços, equipamentos, serviços básicos e serviços especializados.

Assim, divide-se em dois capítulos distintos. Além do Capítulo 1 (o presente), que constitui o enquadramento do documento, o Capítulo 2 expõe sucintamente o Plano de Incubação, onde são expostas as diferentes modalidades de incubação e os serviços básicos e especializados que poderão estar ao dispor dos empreendedores e dos projetos sedeados na Incubadora. Por último, os restantes documentos complementares, essenciais para o funcionamento adequado da Incubadora, surgem em anexo, nomeadamente o Regulamento da Incubadora (Anexo I), o Modelo de Contratos (Anexo II), o Formulário de Adesão (Anexo III) e o Manual de Acolhimento (Anexo IV).

A definição de todos os documentos complementares à Estratégia da Incubadora de Empresas de Santa Cruz das Flores teve em consideração os exemplos de outros programas de incubação seguidos por infraestruturas da mesma natureza, identificando, assim, boas práticas que possam ser replicadas, como, por exemplo, a Praia Links e a CRIAR TEC (incubadoras de empresas de base local da Praia da Vitória e de São Roque do Pico, respetivamente), bem como a Incubadora de Empresas do Município de Palmela e a Incubadora de Empresas Carmelitana, de Tondela.

2. Plano de Incubação

2.1. Modalidades de Incubação

A Incubadora de Empresas de Santa Cruz das Flores tem como desígnio central prestar apoio à criação e desenvolvimento de ideias de negócio. O Plano de Incubação tem por base a criação de um contexto de estímulo ao empreendedorismo e assenta em três etapas distintas de incubação: (i) a pré-incubação; (ii) a incubação; e (iii) a pós-incubação, que sucedem a uma fase de estímulo ao empreendedorismo. Nas várias etapas serão disponibilizados aos seus utilizadores espaços físicos ou virtuais, equipamentos e serviços diversos de apoio. O Plano tem uma duração máxima de 36 meses.

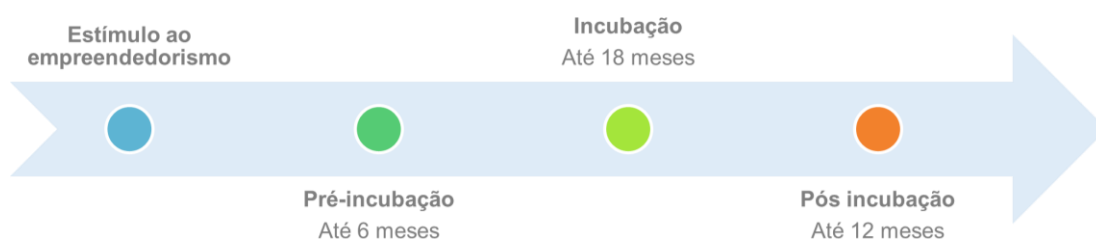


Figura 1. Cronograma do Plano de Incubação.

Estímulo ao Empreendedorismo | A Entidade Gestora da Incubadora deverá criar os mecanismos necessários de estímulo ao empreendedorismo, seja através da realização de formações direcionadas para o reforço da capacidade empreendedora, seja pela divulgação do Plano de Incubação e das vantagens associadas, e ainda pela divulgação das áreas prioritárias e transversais da RIS3 Açores, preferenciais no processo de seleção das candidaturas para a Incubadora. A criação destas condições deverá ocorrer logo na fase inicial de atividade da Incubadora e deverão ser asseguradas continuamente, com uma periodicidade adequada às necessidades. Importa referir que neste contexto, a Entidade Gestora da Incubadora deverá procurar ter presente a importância preferencial do alinhamento de novas ideias de negócio com as áreas prioritárias e transversais da RIS3 Açores, assim como os condicionalismos do território, identificadas no Plano Estratégico da Incubadora.

Pré-incubação | Esta etapa compreende a primeira etapa do processo de incubação, onde os promotores são apoiados e acompanhados nas suas ideias de negócio, na elaboração do Plano de Negócios e na constituição formal da empresa. Esta etapa tem a duração máxima de 6 meses. O promotor poderá optar por um espaço físico (gabinete individual ou espaço *cowork*) ou virtual, beneficiando de um conjunto de serviços.

Incubação | Esta etapa destina-se a empresas provenientes da modalidade de pré-incubação ou a empresas constituídas há menos de dois anos. Os promotores podem usufruir de espaço físico (gabinete individual ou espaço *cowork*) ou da incubação virtual, beneficiando de acompanhamento na criação e dinamização dos seus negócios e de outros serviços. Tem uma duração máxima de 18 meses.

Pós-incubação | Esta etapa constitui o término do processo de incubação. Nesta etapa, os promotores poderão beneficiar, para além de espaço físico/virtual, de diferentes serviços como o apoio à internacionalização, a promoção de parcerias a diferentes escalas (regional, nacional ou internacional) e ainda a divulgação da atividade da empresa. Esta etapa tem a duração máxima de 12 meses.

2.2. Serviços disponibilizados

A Incubadora disponibiliza uma gama diversificada de serviços básicos e especializados, em parceria com outras entidades de forma a otimizar a qualidade dos mesmos e a garantir a satisfação dos seus utilizadores.

Serviços básicos

- Cedência de espaços para instalação de empresas (gabinetes individuais, virtuais e/ou *coworking*);
- Cedência de espaços para reuniões e formações;
- Acesso a espaços comuns e estacionamento;
- Domicílio fiscal e postal;
- Serviços de apoio administrativos, atendimento telefónico, receção de correio postal, agendamento e utilização da sala de reuniões;
- Serviços de água, eletricidade, telecomunicações, esgotos e ar condicionado e sua manutenção;
- Limpeza dos espaços comuns;
- Segurança.

Serviços Especializados

- Acesso a uma rede de mentores, presencial ou à distância;
- Apoio jurídico;
- Serviços de contabilidade;
- Serviços de publicidade e comunicação,
- Serviço de reprografia;
- Sessões periódicas de divulgação de instrumentos financeiros de apoio à atividade empresarial;
- Acesso a seminários/ciclos de conferências, sessões de *brokerage* tecnológico e outras iniciativas de *networking* entre empresas e entidades do Sistema Científico e Tecnológico dos Açores;
- Acesso a ações de *pitch* onde as empresas instaladas na Incubadora realizam uma demonstração da evolução dos seus projetos a investidores externos;
- Acesso a ações de formação em áreas como marketing, estratégia, finanças, tecnologias específicas (TIC, industriais, entre outras), qualidade, propriedade intelectual, saúde, higiene e segurança no trabalho, entre outras.

Anexo I | Regulamento da Incubadora de Empresas de Santa Cruz das Flores

Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores

Regulamento da Incubadora de Empresas de Santa Cruz das Flores

Preâmbulo

As incubadoras constituem um catalisador para o desenvolvimento e promoção da inovação de um território, potenciando a criação de empresas inovadoras em áreas chave do território. Com o objetivo de dinamizar o setor empresarial e potenciar o desenvolvimento do Concelho, o Município de Santa Cruz das Flores criou a Incubadora de Empresas de Base Local de Santa Cruz das Flores. O seu campo de atuação é vasto e com foco no apoio às empresas ou promotores de ideias de negócio, como por exemplo na conceção do seu Plano de Negócio e na promoção de sinergias e parcerias.

O presente Regulamento define as condições de acesso e utilização das instalações físicas e virtuais da Incubadora de Empresas de Santa Cruz das Flores, nomeadamente dos espaços de incubação, *cowork*, áreas comuns, serviços associados e normas gerais de funcionamento.

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as condições de acesso e de funcionamento da incubadora de empresas de Santa Cruz das Flores, doravante designada por Incubadora, instalada na Rua Senador André de Freitas, n.º 29, vila de Santa Cruz das Flores.

Artigo 2.º

Entidade Gestora e Competências

1. A Entidade Gestora da Incubadora é o Município de Santa Cruz das Flores, através do seu órgão executivo, a Câmara Municipal.
2. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação, executar e fiscalizar o cumprimento das normas do presente Regulamento.



Artigo 3.º

Objetivos

3. A Incubadora tem como objetivos:
 - a) Promover o empreendedorismo e a criação de negócios;
 - b) Promover a criação de emprego e riqueza;
 - c) Potenciar a diversificação da economia local;
 - d) Promover a aceleração do crescimento de indústrias locais;
 - e) Promover a revitalização da comunidade;
 - f) Promover a cooperação entre as empresas e entre estas e os parceiros da Incubadora;
 - g) Facilitar o acesso a diversas redes de *networking*.
4. A Incubadora disponibiliza um conjunto de serviços e de apoio às empresas incubadas, nomeadamente serviços básicos de atendimento, segurança e vigilância das instalações, limpeza dos espaços comuns, infraestruturas de telecomunicações, gestão de correio, acesso a sala de reuniões e espaços comuns, lugares de estacionamento, manutenção e conservação das infraestruturas, água e eletricidade.
5. A Incubadora disponibiliza igualmente um conjunto de serviços especializados, ajustados às necessidades, como mentoria, equipas de apoio, apoio no acesso a fontes de financiamento e articulação com entidades de interesse para o negócio.

Artigo 4.º

Instalações

1. A Incubadora é uma estrutura fixa com uma área útil de 202 m², que resulta da reabilitação e refuncionalização do edifício do antigo Tribunal de Santa Cruz das Flores.
2. A Incubadora inclui:
 - a) Seis espaços de acolhimento empresarial de natureza individual, com adaptação de alguns destes espaços em espaços partilhados;
 - b) Espaço comum de apoio à atividade empresarial (sala de reuniões/formações);
 - c) Espaços comuns de suporte à atividade empresarial (recepção, circulação, sanitários, estacionamento).

Artigo 5.º

Serviços

1. A Incubadora disponibiliza aos utilizadores com domiciliação física os seguintes serviços básicos:
 - a) Cedência de espaços para instalação de empresas (gabinetes individuais, virtuais e/ou *coworking*);
 - b) Cedência de espaços para reuniões e formações;
 - c) Acesso a espaços comuns e estacionamento;
 - d) Domicílio fiscal e postal;
 - e) Serviços administrativos de apoio, atendimento telefónico, receção de correio postal, agendamento e utilização da sala de reuniões;
 - f) Serviços de água, eletricidade, telecomunicações, esgotos e ar condicionado e sua manutenção;
 - g) Limpeza dos espaços comuns;
 - h) Segurança.

2. A Incubadora disponibiliza ainda aos utilizadores com domiciliação física os seguintes serviços especializados:
 - a) Acesso a uma rede de mentores, presencial ou à distância;
 - b) Apoio jurídico;
 - c) Serviços de contabilidade;
 - d) Serviços de publicidade e comunicação,
 - e) Serviço de reprografia;
 - f) Sessões periódicas de divulgação de instrumentos financeiros de apoio à atividade empresarial;
 - g) Acesso a seminários/ciclos de conferências, sessões de *brokerage* tecnológico e outras iniciativas de *networking* entre empresas e entidades do Sistema Científico e Tecnológico dos Açores;
 - h) Acesso a ações de *pitch* onde as empresas instaladas na Incubadora realizam uma demonstração da evolução dos seus projetos a investidores externos;
 - i) Acesso a ações de formação em áreas como marketing, estratégia, finanças, tecnologias específicas (TIC, industriais, entre outras), qualidade, propriedade intelectual, saúde, higiene e segurança no trabalho, entre outras.

3. É também disponibilizado a cada empresa um escritório virtual.

Artigo 6.º

Horário de Funcionamento

1. O horário normal de expediente da Incubadora é das 9h às 17h, com intervalo para almoço, de segunda a sexta feira, encerrando aos sábados, domingos e feriados.
2. Durante o período de expediente, todos os serviços disponibilizados pela Incubadora encontram-se em funcionamento.
3. O acesso fora do horário normal de funcionamento é apenas permitido aos colaboradores das empresas instaladas, devidamente identificados e mediante informação do Termo de Responsabilidade (Apêndice I).

Artigo 7.º

Direitos do Utilizador

São direitos dos utilizadores das instalações:

- a) O usufruto das instalações definidas no presente Regulamento;
- b) O usufruto dos serviços disponibilizados pela Incubadora nos termos definidos no presente Regulamento;
- c) A confidencialidade requerida respeitante a informações individuais e coletivas que tenham sido fornecidas ao Município no âmbito do processo de seleção e domiciliação.

Artigo 8.º

Deveres do Utilizador

São deveres dos utilizadores das instalações:

- a) A obrigatoriedade de cumprimento das normas constantes no presente Regulamento;
- b) A responsabilidade pelo devido uso das instalações, equipamentos e material disponibilizados, deixando-os nas mesmas condições em que lhe foram entregues, sendo que qualquer dano que resulte de má utilização pelos utilizadores de equipamento e material disponibilizados é da responsabilidade dos mesmos;
- c) A adoção de comportamentos adequados e eficientes no consumo de energia elétrica e água, no caso de utilizadores com domiciliação;

- d) A apresentação de documentação comprovativa da regularidade da sua situação perante a Segurança Social e Autoridade Tributária, no caso de utilizadores com domiciliação;
- e) A celebração de seguro com cobertura de riscos sobre acidentes de trabalho, incêndios, explosão e responsabilidade civil;
- f) O reporte de qualquer situação anómala identificada nas instalações à Entidade Gestora.

Artigo 9.º

Modalidade e Prazo de Incubação

A Incubadora disponibiliza as seguintes modalidades de acolhimento empresarial com domiciliação física:

- a) Pré-incubação: Os promotores são apoiados e acompanhados nas suas ideias de negócio, nomeadamente na elaboração de Planos de Negócios, podendo usufruir de um espaço físico (gabinete individual ou *coworking*) ou virtual, num prazo máximo de 6 meses;
- b) Incubação: Os promotores podem aceder a um espaço físico (gabinete individual ou *coworking*) e usufruir de acompanhamento na criação ou dinamização dos seus negócios, num prazo máximo de 18 meses;
- c) Pós-incubação. Os promotores podem aceder a um espaço físico (gabinete individual ou *coworking*), assim como usufruir de apoio à internacionalização, à promoção de parcerias a diferentes escalas (regional, nacional ou internacional) e ainda à divulgação da atividade da empresa, num prazo máximo de 12 meses;
- d) Incubação virtual. Os promotores sem instalação física podem ter acesso a um escritório virtual na plataforma da Incubadora, onde são disponibilizados serviços de mentoria, num prazo máximo de 18 meses.

Artigo 10.º

Candidatos

1. Podem apresentar candidaturas para a Incubadora:

- e) Pessoas singulares que, individualmente ou de forma coletiva, pretendam desenvolver um negócio inovador;



- f) Pessoas coletivas ou em nome individual em fase inicial de atividade, com empresa constituída há menos de um ano;
 - g) Empresas já em atividade, em fase de arranque e com menos de três anos;
 - h) Entidades/empresas que desenvolvam, preferencialmente, projetos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Município e/ou nas áreas chave definidas na RIS3 Açores, nomeadamente na Agricultura, na Pecuária e Agroindústria, nas Pescas e Mar e no Turismo.
2. As empresas em fase de constituição ou criadas há menos de dois anos beneficiam de prioridade.
3. As empresas devem estar sedeadas, por ordem de preferência, no concelho de Santa Cruz das Flores, na ilha das Flores, na Região Autónoma dos Açores, em Portugal e no estrangeiro.

Artigo 11.º

Candidaturas

1. A apresentação das candidaturas aos vários regimes de acolhimento é feita através de formulário próprio que deve ser acompanhado de:
- a) Documentação comprovativa dos requisitos legais necessários ao exercício da atividade, cópia de declaração de início de atividade e cópia de certidão permanente ou de registo comercial, no caso das empresas constituídas;
 - b) Documentação comprovativa da regularização da situação perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social, no caso das empresas constituídas;
 - c) Documentação comprovativa das capacidades, competências e experiência profissional dos candidatos/empresas, nomeadamente *curriculum vitae*;
 - d) Outra documentação considerada relevante.
2. No âmbito do processo de análise, avaliação e decisão das candidaturas, a Entidade Gestora, ou equipa com competência delegada, pode solicitar entrevista com o candidato e/ou solicitar elementos informativos adicionais aos constantes no número 1.
3. Os candidatos podem ser convidados a alterar e/ou aperfeiçoar as suas candidaturas, ou a adicionar novas informações que permitam uma melhor avaliação ou a viabilização da admissão.

Artigo 12.º

Avaliação e seleção

1. A avaliação das candidaturas é da responsabilidade da Entidade Gestora ou equipa com competência delegada;
2. A apreciação fundamentada do mérito das candidaturas realiza-se com base nos seguintes critérios:
 - a) Enquadramento nos objetivos definidos no Artigo 3.º do presente Regulamento;
 - b) Enquadramento preferencial nas áreas estratégicas para o desenvolvimento do Município, nomeadamente as previstas na RIS3 Açores;
 - c) Caráter inovador do projeto;
 - d) Número de postos de trabalho a criar;
 - e) Viabilidade do Plano de Negócios;
 - f) Capacidade empreendedora, técnica, de gestão e de comunicação do candidato/equipa do projeto.
3. A Entidade Gestora, ou equipa com competência delegada, pode solicitar elementos complementares durante o processo de avaliação e seleção das candidaturas.
4. A Entidade Gestora, ou equipa com competência delegada, deve comunicar aos candidatos a decisão sobre a candidatura, devidamente fundamentada.
5. Os candidatos podem solicitar a reapreciação da candidatura, caso seja desfavorável, anexando a formulário próprio a informação que considere pertinente para a viabilidade dos seus projetos.
6. Os candidatos só podem solicitar uma reapreciação da decisão, sendo a resposta a decisão final e vinculativa.

Artigo 13.º

Contrato de Incubação

1. O contrato de incubação é celebrado nos termos da minuta que será aprovada pela Câmara Municipal.
2. O contrato de incubação terá um prazo de 6 meses, renovável por períodos iguais e sucessivos, com o limite máximo de 36 meses, nele constando as obrigações que serão assumidas pelas partes.

3. Os contratos de incubação que venham a ser celebrados poderão ser livremente denunciados por qualquer uma das partes, mediante comunicação dirigida à outra parte com um pré-aviso de 60 dias, sem direito a indemnização.
4. É condição para a utilização dos serviços e espaços da Incubadora a celebração prévia do contrato referido no número 1 deste artigo.
5. Em casos excepcionais e devidamente justificados, a Entidade Gestora poderá prorrogar o prazo de permanência de uma empresa para além dos períodos previstos.

Artigo 14.º

Dúvidas e Omissões

Em caso de dúvidas e omissões, cabe à Entidade Gestora, ou equipa com competência delegada, a prestação de quaisquer esclarecimentos.

Artigo 15.º

Isenção de responsabilidade

1. A Entidade Gestora não é responsável, em qualquer circunstância, pelo incumprimento por parte das empresas incubadas das respetivas obrigações fiscais laborais financeiras comerciais e a segurança social.
2. A Entidade Gestora não responde, em qualquer circunstância, pelas obrigações assumidas pelas empresas incubadas junto de fornecedores terceiros colaboradores nem impostos ou taxas de qualquer natureza.
3. A Entidade Gestora não possui vínculo laboral com titulares sócios trabalhadores ou prestadores de serviços das empresas incubadas.
4. A Entidade Gestora não é responsável por quaisquer encargos com utilização de marcas, patentes registadas, licenças no decorrer do projeto ou no desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade das empresas incubadas.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.



Apêndice I

Termo de Responsabilidade

Eu, _____, com o Cartão do Cidadão _____ e o NIF _____, promotor do projeto _____, aceito:

- a) Zelar e garantir, durante o horário de funcionamento, a segurança das instalações, equipamentos e outros materiais ao meu dispor no âmbito do Contrato/Acordo celebrado com a Incubadora de Empresas de Santa Cruz das Flores;
- b) Responsabilizar-me pessoalmente pelos meios colocados à disposição do Projeto, garantindo a sua entrega nas mesmas condições de receção ou assumindo os custos inerentes à sua reparação ou reposição nos casos em que os mesmos sejam devolvidos com danos;
- c) Cumprir integralmente os termos e regras definidos no Regulamento da Incubadora de Empresas de Santa Cruz das Flores;
- d) Zelar e garantir a segurança e estado das instalações, equipamentos e outros materiais ao meu dispor na Incubadora de Empresas de Santa Cruz das Flores nos períodos pós-horário de funcionamento, requerendo (em formulário próprio), nos termos do Regulamento, o acesso às instalações;
- e) Manter os melhores comportamentos de sociabilidade e profissionalismo inerentes à frequência de espaços comuns de trabalho, sem prejuízo das ações essenciais ao desenvolvimento do Projeto.

Santa Cruz das Flores, _____ de _____ de 20____

(assinatura do promotor)

Anexo II | Modelo de contratos

Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores

Minuta de Contrato

Contrato de Prestação de Serviços com Cedência de Uso de Espaço da Incubadora de
Empresas de Santa Cruz das Flores

Gabinete Individual/Espaço *Cowork*

(escolher o espaço pretendido)

Entre:

O Município de Santa Cruz das Flores, pessoa coletiva n.º 512079110, com sede na rua Senador André de Freitas, 29, 9970-337, Santa Cruz das Flores, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, _____, doravante designado por Primeiro Outorgante e; _____, com o NIF _____, _____ morador _____ em _____, designado como Segundo Outorgante;

Os Outorgantes acordam entre si os termos do presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

O primeiro Outorgante é a entidade gestora da Incubadora de Empresas de Santa Cruz das Flores, sita na rua Senador André de Freitas, 29, 9970-337, Santa Cruz das Flores, e disponibiliza um conjunto de serviços destinado a empresas e empreendedores, em regime de cedência.

Cláusula 2.^a

O presente contrato destina-se a acordar com o Segundo Outorgante a utilização exclusiva do Gabinete n.º _____, com ___m²/ Espaço *Cowork* (escolher o espaço pretendido), do espaço já identificado, dentro do edifício da Incubadora de Empresas de Santa Cruz das Flores, sita na rua Senador André de Freitas, 29, 9970-337, Santa Cruz das Flores.



Cláusula 3.^a

O segundo Outorgante declara ter conhecimento e aceitar os termos do Regulamento da Incubadora de Empresas de Santa Cruz das Flores, assim como as normas que regem o presente Contrato.

Cláusula 4.^a

O presente contrato terá a duração de 6 meses, renovável por iguais períodos sucessivos até 36 meses, de acordo com o Artigo 13.º do Regulamento da Incubadora de Empresas de Santa Cruz das Flores, e com início na data da sua assinatura.

Cláusula 5.^a

Findo o presente contrato, o Segundo Outorgante deve restituir o gabinete/Espaço *Cowork* (escolher espaço pretendido), encontrando-se em bom estado de conservação e limpeza, sendo que qualquer dano na instalação é da responsabilidade do Segundo Outorgante, o qual deverá suportar os custos.

Cláusula 6.^a

O segundo Outorgante pode rescindir o presente contrato a qualquer momento, comunicando, por escrito e com trinta dias de antecedência, a sua intenção ao Primeiro Outorgante.

Cláusula 7.^a

A denúncia do contrato pelo Primeiro Outorgante não confere ao Segundo Outorgante o direito a qualquer indemnização ainda que tenha realizado benfeitorias.

Cláusula 8.^a

A utilização do gabinete e dos serviços disponibilizados pela Incubadora destina-se, exclusivamente, a apoiar a instalação e o desenvolvimento da atividade do Segundo Outorgante.



Cláusula 9.^a

O usufruto dos serviços especializados pelas empresas incubadas tem um custo associado, conforme preço definido e constante na Tabela de Tarifas Municipal em vigor, devendo a sua liquidação ser efetuada no prazo de 30 dias, através dos serviços de atendimento da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, ou por transferência bancária para o IBAN PT50 (preencher o IBAN). A não liquidação destas despesas confere ao Primeiro Outorgante o direito de cobrar juros de mora pelo atraso.

Cláusula 10.^a

O desrespeito pelo previsto na cláusula anterior constitui o Primeiro Outorgante do direito de rescindir, de imediato, o presente contrato.

Santa Cruz das Flores, _____ de _____ de 20____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Anexo III | Formulário de adesão

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de
Santa Cruz das Flores

Requerimento n.º - _____ / _____

Data ___ / ___ / _____

Requerimento de Candidatura

Adesão à Incubadora de Empresas de Santa Cruz das Flores

Identificação do Requerente

Nome/Entidade: _____ NIF: _____

Morada/Sede: _____

Código Postal: ___ - _____ Freguesia: _____

Contacto telefónico: _____ Endereço eletrónico: _____

Atividade da Empresa: _____

Forma jurídica da Empresa: _____

Número de colaboradores: _____

Modelo de incubação

Pré-incubação

Incubação

Pós-incubação

Gabinete individual Cowork



Documentos complementares anexados à candidatura

Experiência anterior

Identificação do Projeto

Nome do Projeto/Empresa: _____

Motivação/Objetivos

Descrição das atividades

Caráter inovador

Viabilidade financeira e económica (apresentação do produto/serviço, pesquisa de mercado, investimentos necessários, plano financeiro)

Criação de postos de trabalho

Observações

Termos

Este procedimento cumpre as normas legais estabelecidas na Política de Proteção de Dados e de Privacidade.

Autorizo o envio de notificações para o endereço eletrónico, conforme o estabelecido no número 1 do artigo 63.º do Código de Procedimento Administrativo

O subscritor, sob compromisso de honra e estando consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.

Espera deferimento

Santa Cruz das Flores, ____ de _____ de 20 ____

O requerente, _____

Espaço reservado a informação dos serviços

Entrada	Informação	Despacho

Anexo IV | Manual de acolhimento

Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores

Manual de Acolhimento da Incubadora de Empresas de Santa Cruz das Flores

Enquadramento

A Incubadora de Empresas de Santa Cruz das Flores, doravante designada por Incubadora, tem como desígnio apoiar empreendedores no processo de criação e desenvolvimento de ideias inovadoras de negócio, promovendo a dinamização do setor empresarial e o desenvolvimento do concelho de Santa Cruz das Flores.

Neste manual é possível encontrar o processo de incubação e as condições de acesso à Incubadora, a localização e instalações da mesma. Todos os serviços e apoios mencionados são suportados pela Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

Modelo de Incubação

O modelo de incubação integra o apoio de projetos em três fases distintas, a **pré-incubação, a incubação e a pós-incubação**. Na fase de pré-incubação, a Câmara Municipal, enquanto Entidade Gestora, disponibiliza apoio na concretização de um Plano de Negócios e na criação da empresa. Esta fase tem uma duração máxima de 6 meses. Na fase de incubação, os promotores têm direito a um espaço físico (gabinete individual ou *cowork*) e ao acompanhamento na criação ou dinamização dos seus negócios. Direcionada para empresas com menos de dois anos de atividade, esta fase tem duração máxima de 18 meses. Na terceira fase, pós-incubação, os promotores poderão beneficiar, para além de espaço físico, de diferentes serviços como o apoio à internacionalização, a promoção de parcerias a diferentes escalas (regional, nacional ou internacional) e ainda a divulgação da atividade da empresa. Esta etapa tem a duração máxima de 12 meses. Os promotores sem instalação física podem beneficiar da modalidade **incubação virtual**, na qual tem acesso a um escritório virtual na plataforma da Incubadora, onde são disponibilizados serviços de mentoria, com duração máxima de 18 meses.

Processo de candidatura

As candidaturas à Incubadora estão abertas em períodos específicos durante o ano, divulgados oportunamente no site da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores ou no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

Processo de avaliação das candidaturas

Após o término do período de submissão das candidaturas e entregue toda a documentação necessária ao processo, as mesmas serão avaliadas pela Entidade Gestora ou por equipa com competência delegada. O mérito das candidaturas é determinado tendo em consideração diferentes critérios, nomeadamente:

- Enquadramento nos objetivos definidos no Artigo 3.º do Regulamento;
- Enquadramento preferencial nas áreas estratégicas para o desenvolvimento do Município, nomeadamente as previstas na RIS3 Açores;
- Caráter inovador do projeto;
- Número de postos de trabalho a criar;
- Viabilidade do Plano de Negócios;
- Capacidade empreendedora, técnica, de gestão e de comunicação do candidato/equipa do projeto.

Localização da Incubadora e respetivas instalações

A Incubadora localiza-se no antigo Tribunal de Santa Cruz das Flores, na rua Senador André de Freitas, n.º 29, concelho de Santa Cruz das Flores.

A Incubadora integra um conjunto de espaços físicos, nomeadamente: seis espaços de acolhimento empresarial de natureza individual, com adaptação de alguns destes espaços em espaços partilhados; espaço comum de apoio à atividade empresarial (sala de reuniões/formações); espaços comuns de suporte à atividade empresarial (receção, circulação, sanitários, estacionamento).

A Incubadora disponibiliza aos seus utilizadores com instalação física os seguintes serviços básicos: cedência de espaços para instalação de empresas (gabinetes individuais, virtuais e/ou *coworking*); cedência de espaços para reuniões e formações; acesso a espaços comuns e estacionamento; domicílio fiscal e postal; serviços administrativos de apoio; atendimento telefónico; receção de correio postal; agendamento e utilização da sala de reuniões; serviços

de água; eletricidade; telecomunicações; esgotos e ar condicionado e sua manutenção; limpeza dos espaços comuns e segurança.

Para os utilizadores com instalação física que pretendam serviços especializados, a Incubadora disponibiliza serviços que incluem: acesso a uma rede de mentores, presencial ou à distância; apoio jurídico; serviços de contabilidade; serviços de publicidade e comunicação; serviço de reprografia; sessões periódicas de divulgação de instrumentos financeiros de apoio à atividade empresarial; acesso a seminários/ciclos de conferências; sessões de *brokerage* tecnológico e outras iniciativas de *networking* entre empresas e entidades do Sistema Científico e Tecnológico dos Açores; acesso a ações de *pitch* onde as empresas instaladas na incubadora realizam uma demonstração da evolução dos seus projetos a investidores externos e acesso a ações de formação em áreas como marketing, estratégia, finanças, tecnologias específicas (TIC, industriais, entre outras), qualidade, propriedade intelectual, saúde, higiene e segurança no trabalho, entre outras.

